



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**ETP**

**BOQUIM/SE, 25 de abril de 2024**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

ADM 27

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES**

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, para suprir as necessidades de apresentação artística para atender as demandas Calendário de eventos de 2024, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 18 e seus incisos.

### **2. NECESSIDADE**

#### **2.1. Descrição da necessidade**

O Tradicional Micareta de Boquim/SE, que faz parte do calendário festivo da cidade, será um grande evento, ao qual visa atender não só a comunidade do município, como toda comunidade e municípios vizinhos, com atrações culturais, entre eles a realização de um show artístico de frevo.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, desenvolve a Política de Assistência Social tem centralidade na família, reconhecida como núcleo afetivo, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, superando o conceito de família como unidade econômica. O olhar sobre famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou com direitos violados deve estar pautado por uma abordagem holística e abrangente, considerando suas demandas objetivas e subjetivas. O atendimento às famílias deve funcionar de maneira articulada e integrada no território, partindo da premissa da incompletude das políticas públicas, que são efetivas somente quando atuam de forma entrelaçada no território de abrangência.

A Assistência Social é política pública de Seguridade Social não contributiva e direito social dos cidadãos, instituída na Constituição de 1988 e na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei nº 12.435/2011, e voltada ao de atendimento à a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, de risco pessoal e social e de violação de direitos, por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública estatal e não estatal.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

900023

Nesse contexto, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS é o modelo que organiza, de forma descentralizada, todas as ofertas socioassistenciais, por níveis de complexidade: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

Destaco a necessidade da contratação do Serviço para eventual apresentação de Orquestra de Frevo, durante o cortejo do percurso do Bloco da Prevenção e Inclusão da prévia do micareta do município, que acontecerá no dia 10 de maio do corrente ano, às 17h, onde irá percorrer o circuito da Avenida Simpliciano Fernandes da Fonseca. Dessa forma, objetivando contribuir para prevenção de risco social, oferecer um encontro que proporcione o resgate cultural do micareta, a valorização, preservar e elevar a reflexão da participação, estimular a sociabilidade dos usuários, o fortalecimento a interação entre crianças, adolescentes e idosos de outro ciclo etário.

O Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculo - SCFV prever o desenvolvimento de ações intergeracionais, destarte, se justifica a realização dessa ação, recreativa para fortalecer a cultura local e manifestação artística e de lazer, de reforço à tradição do Carnaval, que acontece no mês de fevereiro.

Diante do exposto, solicitamos a contratação do Show Artístico de Frevo, para que possamos promover um evento de significância cultural para os usuários do SCFV do município; estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **2.2. Área Requisitante**

Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - **DFD/FMAS nº 25/2024.**

## **2.3. Requisitos da Contratação**

A contratação deverá se dar através de **Inexigibilidade**, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, previstos nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **3. SOLUÇÃO**

### **3.1. Levantamento de Mercado**

8



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

100029

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de um Show Artístico de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do Cantor a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de show Artístico, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. O cantor possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

9000730

### 3.2. Solução

Essa é uma data cultural do Micareta do Município, porque fortalece a cultura local e manifestação artística e de lazer, de reforço à tradição do evento que acontece no mês de maio, na tentativa de valorizar, preservar e elevar a reflexão da participação social, comunitária e familiar das crianças, adolescentes e idosos do SCFV em busca de desenvolver a promoção do lazer, resgate cultural e integração de grupos junto a comunidade.

**3.2.1 Artista:** Contratação do Show Artístico de Frevo como atração principal do evento.

**3.2.2 Local e Data:** O show acontecerá durante o cortejo do percurso do Bloco da Prevenção e Inclusão, que acontecerá no dia 10 de maio do corrente ano, às 17h, que irá percorrer o circuito da Avenida Simpliciano Fernandes da Fonseca, conforme programação oficial da festividade.

### 3.3. Estimativa de Quantidade

O quantitativo apresentado foi estabelecido pelos demandantes, com base no Calendário de Eventos 2024 do município.

DEMANDANTE	DESCRIÇÃO	EVENTO
Secretaria de Assistência Social e do Trabalho.	Apresentação artística	Show Artístico para o Bloco da Prevenção e Inclusão Micareta do Município

### 3.4. Estimativa do valor

O quantitativo do valor foi estabelecido na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Show artístico	Hora	03	1.000,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.000,00</b>

### 3.5. Justificativa para parcelamento ou não do objeto

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

000031

Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única, visto que não há viabilidade de competição.

### 3.6. Contratações Correlatas

Não se aplica.

### 3.7. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

O alinhamento desta necessidade corrobora com a Lei nº 1044/2023 - LOA para o exercício financeiro 2024, com a previsão orçamentária e financeira para despesas correntes para custeio da máquina pública. e com indicação no Plano Anual de Contratações (PCA), oriundo dos Documentos de Formalização de Demandas (DFDs), devidamente expedidos pelas áreas demandantes.

A demanda está em consonância com o Plano de Contratações Anual – PCA 2024, conforme abaixo apresentado:

Nº	Objeto	Mês Desejado	Localidade Prevista	Valor Estimado
100	Shows Artísticos	Conforme calendário de eventos do município	Inexigibilidade	R\$ 2.000.000,00

**Fonte: PCA/2024 – Boquim/SE.**

No tocante, o demonstrativo acima indica o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do município, de acordo com o Decreto Municipal nº 094/2023, em consonância com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, corroborando com o disposto no art. 12, inc. VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.947/2002.

## 4. PLANEJAMENTO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

000032

#### 4.1. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da banda contratada na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade, proporcionando uma apresentação aos usuários do SCFV, oferecendo encontro festivo que proporciona o resgate cultural entre crianças, adolescentes e idosos, possibilitando a ampliação e manifestação artística e de lazer, preservando e fortalecendo a importância da tradição da cidade, num cortejo dançante junto a orquestra de frevo com integração de grupos a comunidade.

#### 4.2. Providências a serem adotadas

Haja a vista a natureza da referida contratação não há providências a serem tomadas pela administração para tornar viável a contratação do objeto.

#### 4.3. Impacto Ambiental

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

### 5. VIABILIDADE

#### 5.1. Declaração de viabilidade

Declaramos, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** e fundamental para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

Boquim/SE, 25 de abril de 2024.

Responsável,

---

**Mônica dos Santos Domingos**  
Chefe de Departamento